

Divisão de Cultura e Turismo
Praça do Município
3780 – 215 ANADIA

telef.: 231510730
www.cm-anadia.pt
cul.turismo.anadia@gmail.com

CADERNO DE ENCARGOS

**Aquisição e produção de espetáculos musicais,
Interpretados por Dillaz, Lookalike e Dj Fernando Alvim
para o “Festival Anadia Jovem”**

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 21 de janeiro,
alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto

ÍNDICE

1ª. Objeto	3
2ª. Contrato	3
3ª. Prazo do contrato	3
4ª. Obrigações principais do Prestador de Serviços.....	4
5ª. Obrigações principais da entidade adjudicante	5
6ª. Local e condições da entrega das estruturas e equipamentos.....	6
7ª. Preço contratual.....	6
8ª. Condições de pagamento.....	6
9ª. Proteção de dados pessoais.....	7
10ª. Penalidades contratuais.....	7
11ª. Dever de sigilo.....	7
12ª. Força maior.....	8
13ª. Resolução por parte da entidade adjudicante	9
14ª. Resolução por parte do Prestador de Serviços	9
15ª. Caução	9
16ª. Foro competente.....	9
17ª. Subcontratação e cessão da posição contratual	9
18ª. Comunicações e notificações.....	10
19ª. Legislação aplicável	10
Anexos	11

Divisão de Cultura e Turismo

Praça do Município
3780 – 215 ANADIA

telef.: 231510730
www.cm-anadia.pt
cul.turismo.anadia@gmail.com

Cláusulas

1ª. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição e produção de espetáculos musicais, interpretados por Lookalike, Dillaz e Dj Fernando Alvim para o “Festival Anadia Jovem”, de acordo com o definido no “Anexo I” que faz parte integrante deste Caderno de Encargos, onde se inclui o fornecimento de palco e equipamentos de som e luz, de acordo com riders técnicos dos artistas supra referidos, e outras condições técnicas e logísticas necessárias para a atuação de Dj’s e bandas e locais.

2ª. Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto na cláusula 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto na cláusula 101.º desse mesmo diploma legal.

3ª. Prazo do contrato

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração por escrito.

2. O contrato mantém-se em vigor até à desmontagem total do evento, isto é, **até ao dia 25 de setembro de 2022** em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4ª. Obrigações principais do Prestador de Serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o Prestador de Serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Garantir o cumprimento do estipulado na Cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos;
 - b. Montagem do palco até ao dia 20 de setembro;
 - c. Pagamento, na íntegra, do cachet dos artistas, antes das respetivas atuações no evento objeto do presente Caderno de Encargos;
 - d. Garantir os equipamentos e a equipa técnica necessária para a realização dos eventos;
 - e. Garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos fornecidos;
 - f. Garantir que o serviço objeto do presente procedimento é efetuado assegurando o cumprimento de todos os regulamentos específicos afetos a esta área de atividade e na periodicidade pretendida pela entidade adjudicante.
 - g. Não alterar as condições da prestação de serviços, fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
 - h. Sujeitar-se à ação fiscalizadora da Câmara Municipal de Anadia e ou de outros organismos oficiais competentes, sendo responsável por todas as infrações verificadas, em matérias que, contratualmente, sejam da sua responsabilidade;
 - i. Prestar as informações que forem solicitadas pela Câmara Municipal de Anadia;
 - j. Comunicar à Câmara Municipal de Anadia, após a respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento dos serviços contratados;
 - k. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação do serviço, a sua situação jurídica e o seu registo comercial;
 - l. Efetuar a prestação do serviço contratado, nos termos deste Caderno de Encargos;

- m. Indicar o ou os técnicos a quem, em qualquer momento, poderão ser solicitados esclarecimentos.
2. O prestador de serviços obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
 3. A título acessório, o prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
 4. O prestador de serviços deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho, bem como ter atualizados todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.

5ª. Obrigações principais da entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante deverá cumprir com as seguintes obrigações principais:
 - a) Fornecimento de baixada elétrica para produção dos espetáculos;
 - b) Serviços de segurança/vigilância do recinto e equipamentos inerentes ao Festival Anadia Jovem;
 - c) Contratação de Dj's e Bandas Locais;
 - d) Licenciamento do evento, nomeadamente Mera Comunicação Prévia, SPA, Responsabilidade Civil e Ruído;
 - e) Articulação com Bombeiros Voluntários;
 - f) Assistência médica;
 - g) Disponibilização de camarins e WC's para artistas;
 - h) Manutenção do espaço e limpeza dos WC's;
 - i) Fornecimento de mobiliário para camarins, nomeadamente, cadeiras, mesas, sofás, espelhos e charriots;
 - j) Gradeamento do palco e régie;

- k) Fornecimento de extintores de CO2.

6ª. Local e condições da entrega dos equipamentos

Os equipamentos a fornecer deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, no local indicado no Anexo I, do presente Caderno de Encargos.

7ª. Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Anadia deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Anadia.
3. O preço máximo que o Município de Anadia se dispõe a pagar pela execução da prestação de serviço que constitui objeto do presente procedimento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças é de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), acrescido do IVA à taxa de 23%.

8ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Anadia referentes aos serviços discriminados no presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias após receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. A fatura deverá ser emitida em nome de Município de Anadia NIF: 501294163, sito na Praça do Município, e remetidas para o Apartado 19, 3781-909 Anadia, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o nº da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.

4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos nºs 1 e 3, a fatura será paga através de transferência bancária.

9ª. Proteção de dados pessoais

O prestador de serviços e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

10ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária de 20%, relativamente ao valor contratual, nos termos do nº2 do artigo 329º. do CCP.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

11.ª Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objetos de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente

obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O prestador de serviços deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

12ª. Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas:

- a. Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de forças maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13º Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

14ª. Resolução por parte do prestador de serviços

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

15ª. Caução

Não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.

16ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

17ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Anadia.

Divisão de Cultura e Turismo

Praça do Município
3780 – 215 ANADIA

telef.: 231510730
www.cm-anadia.pt
cul.turismo.anadia@gmail.com

18.ª Comunicação e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do artigo 468º. Do CCP, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Espetáculos

Festival Anadia Jovem

Local do evento:

Vale Santo, Anadia

23 de setembro – Lookalike – 23h00;

24 de setembro – Dillaz – 23h00;

- DJ Fernando Alvim – 00h30.

Serviço:

- Montagem, desmontagem e manuseamento de todos os equipamentos fornecidos;
- Operação de som e luz e apoio técnico;
- Fornecimento de um palco 12m x 10m, com duas áreas de serviço, escada de acesso com corrimão, Duas torres de 10 metros para PA, de acordo com rider técnico do artista “Dillaz” e régie 5m x 5m;
- Disponibilização de staff de produção, de som, luz e vídeo;
- Fornecimento de equipamentos, de acordo com Riders Técnicos dos artistas e para atuação de Dj's e bandas locais (em anexo);
- Fornecimento de refeições e alojamento dos artistas e equipas técnicas de produção, de acordo com o rider de hospitalidade e logística dos artistas (riders em anexo);
- Pagamento de cachets e deslocações dos artistas apresentados (Lookalike, Dillaz, Dj Fernando Alvim);
- Cumprimento dos riders dos artistas;
- Fornecimento de material/equipamento para Dj's que atuarão no Festival Anadia Jovem, nomeadamente uma mesa DJM900 Nexus 2 e dois leitores CDJ 2000 Nexus 2.

NOTA:

O palco do Festival Anadia Jovem funciona no horário das 22h00 às 04h00.

Rider The Founders



Bateria

Bombo

Tarola

3 Timbalões

Hit-Hat

Ride /2/3 Pratos

Micro para Voz

Click – DI

Backing Track – 2 DI

Piano

4 DIs – 2x teclado stereo

Voz Principal S/ Fio

Guitarra

Micro para Amplificador

Micro para Voz

Baixo

Di para baixo

micro para voz



Micros Gerais

Micros para Escuta de Publico em IEM

Convidados

2 micros S/ Fio

Monição

2 Monitores para Voz Principal e em stereo, 2 Monitores para convidados.

3 In Ears Sennheiser ew IEM G4 ou equivalente, para Guitarrista, Baixista e Baterista.

Agradecemos a colocação de 2 estrados para a bateria, com panos pretos laterais.

Se possivel 1 caixa de 1.5m para colocar amp de Guitarra com pano preto.

Os micros ficam a cargo do técnico de som, visto que não temos técnico de som da banda.

Alguma dúvida - Gabriel Pinto – 938909959

Fernando Alvim

Rider técnico:

2x leitores de CDJ 2000 ou superior

1 mesa de mistura DJM 1000 ou superior

Hospitalidade:

Alojmaneto - 2 quartos (Fernando Alvim + road manager)

Jantar de dia 24 e almoço de dia 25 (Fernando Alvim + Road manager).

Durante a actuação o Fernando Alvim gostaria de ter à disposição água e vinho branco de qualidade (que podem decidir qual será).

Qualquer questão adicional estamos à disposição.

Obrigada,

Maria João Teixeira
96 6008185

QUALQUER ALTERAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE A SEGUIR SE DESCREVEM, DEVEM SER ACORDADAS PREVIAMENTE COM OS TÉCNICOS.

SISTEMA FOH

P.A Deverá ser montado em estéreo e fora do palco.

Cablagem, amplificação e processamento adequadas.

Tem que sonorizar todo o espaço de igual forma em fase e sem ruído.

Sempre com reforço de **FRONT FILLS** e quando necessário com *Outfill* e *Delays*.

O sistema deve estar separado em **MAIN L/R, FRONT FILL E SUB**.

PREFERÊNCIAS – JBL Vertec, Martin Audio, L'Acoustics

MESA F.O.H

PREFERÊNCIAS Yamaha Cl Series, Yamaha Pm5D RH (DA SERIE PM5D SÓ É ACEITE A RH),

SOUNDCRAFT VI SERIES, MIDAS PRO

DIVERSOS

Sistema de INTERCOM entre a mesa de frente e o palco.

MONITORES

MESA MISTURA

PREFERÊNCIAS Yamaha Cl Series, Yamaha Pm5D RH (DA SERIE PM5D SÓ É ACEITE A RH),

SOUNDCRAFT VI SERIES, MIDAS PRO

SISTEMA

IEM 10x Sennheiser Ew Iem G4 + 2 EK IEM G4 EXTRA

MONITORES 6x D&B M4 ou equivalente

SIDE FILL D&B C4 ou equivalente

DRUM FILL SUB 18"

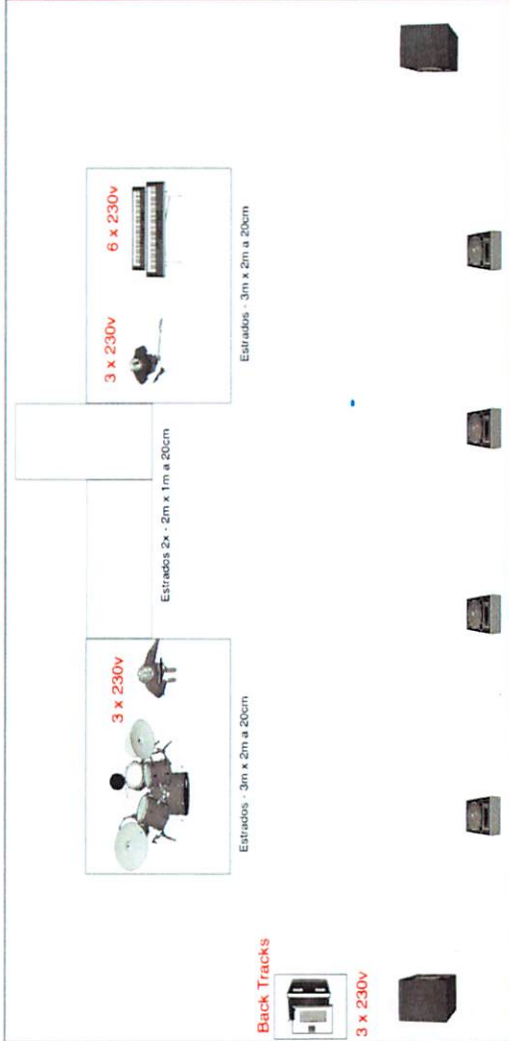
RF MICS 4ch Shure Axient Digital ou ULX-D com 6x SM58

MICROFONES 1x Audix D6, 1x Shure B91A, 5x Shure SM57, 1x AKG C451B, 2x AT4040, 2x Shure Sm81, 2x AUDIX D4, 3x AT350, 11x Radial J48, 2x Sennheiser MKH416, 1x Shure Sm58, 3x shure Sm58 switch

TRIPÉS 12x Médios, 3x Grandes e 1x pequeno.

RIDER DILLAZ 2021

RIDER V1

CH	INSTR	MIC/DI	POS	OBS	TRIPÉ	OUTPUT		Obs
1	K IN	Shure B91A	DRUMS			1/2	DRUMS	IEM
2	K OUT	Audix D6	DRUMS		MEDIO	3/4	BASS	IEM
3	SN TOP	SM 57	DRUMS		MEDIO	5/6	GTR	IEM
4	SN BOT	SM 57	DRUMS		PEQUENO	7/8	KEYS	IEM
5	SN 2	SM 57	DRUMS		MEDIO	9/10	DILLAZ	IEM + POCKET EXTRA
6	HH	AKG C451B	DRUMS		MEDIO	11/12	ZECA	IEM
7	RACK TOM	Audix D4	DRUMS		MEDIO	13/14	GUEST	IEM
8	FLOOR TOM	Audix D4	DRUMS		MEDIO	15/16	ROADIE	IEM x2
9	UNDERHEAD L	C414	DRUMS		MEDIO	17/18	SFILL	D&B C4
10	UNDERHEAD R	C414	DRUMS		MEDIO	19	MON FR	D&B M4
11	K TRIG	AT 350	DRUMS			20	KEY MON	D&B M4
12	SN TRIG	AT 350	DRUMS			2		
13	BX DI	Radial J48	BASS			2		Sub 18"
14	BX AMP	MD421	BASS			Cue L/R	Técnico	IEM + POCKET EXTRA
15	GTR L	SM 57	GTR		MEDIO			
16	GTR R	AT4040	GTR		MEDIO			
17	NORD L	Radial J48	KEYS					
18	NORD R	Radial J48	KEYS					
19	BT 1	XLR	MON DESK	KICK				
20	BT 2	XLR	MON DESK	SUB				
21	BT 3	XLR	MON DESK	DRUMS L				
22	BT 4	XLR	MON DESK	DRUMS R				
23	BT 5	XLR	MON DESK	SAMPLE L				
24	BT 6	XLR	MON DESK	SAMPLE R				
25	BT 7	XLR	MON DESK	BV L				
26	BT 8	XLR	MON DESK	BV R				
27	DILLAZ	WIRELESS 1						
28	ZECA	WIRELESS 2						
29	GUEST	WIRELESS 3						
30	SPARE	WIRELESS 4						
31	BT9	XLR	MON DESK	CLICK				
32	BT10	XLR	MON DESK	CUES				
33	AMB L	MK416			MEDIO			
34	AMB R	MK416			MEDIO			
35	BT11	XLR	MON DESK	TIMECODE				
36	TB ROADIE	SM 58 SW	MON DESK		GRANDE			
37	TB MON	SM 58 SW			GRANDE			
38	TB FOH	SM58 SW			GRANDE			

TOUR MANAGER – RUI SOARES TEL: +351 914885806 R88SOARES@GMAIL.COM

FOH– RICARDO ESTÊVÃO TEL: +351 913266178 RICARDO.ESTEVAO9@GMAIL.COM

MONITORES – TIAGO MENDES TEL: +351 938703885 TIAGO.CMENDES@GMAIL.COM

Rider de Iluminação

Desenho:
-Anexos PDF

Palco:
-Serão necessários dois pontos de corrente shucko 220v e 1 linha dmx com 6 canais livres para ligar o cenário.

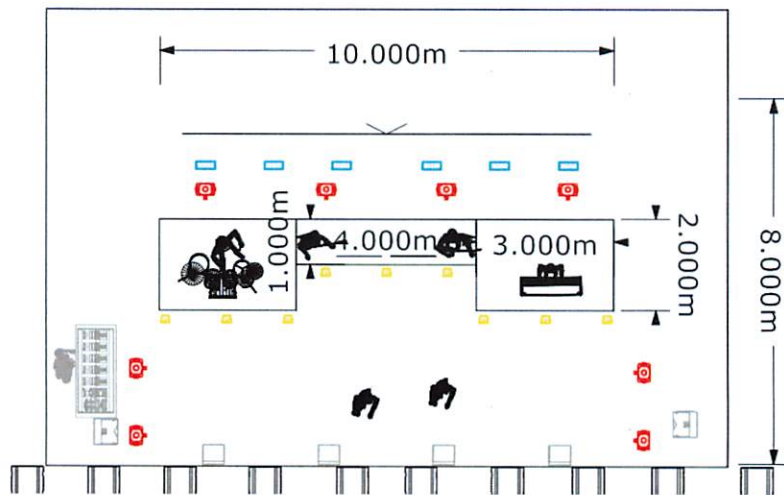
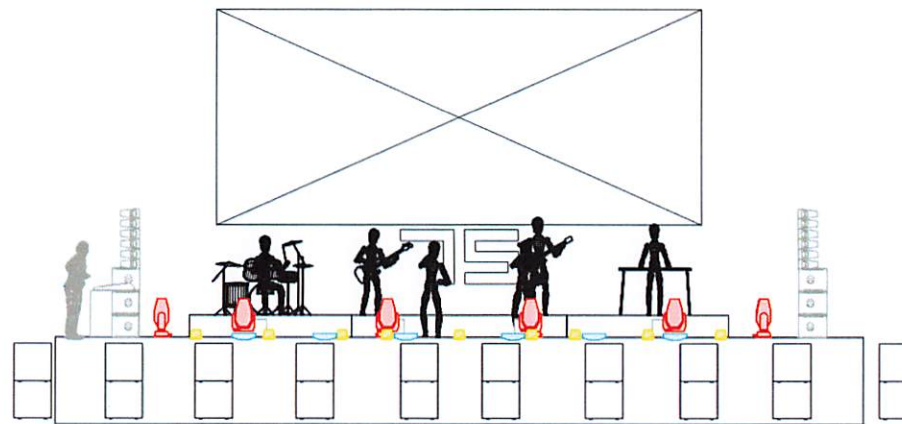
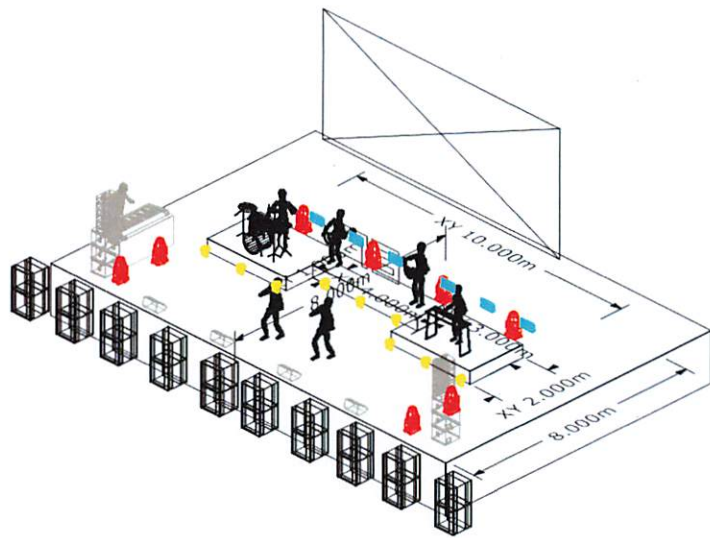
Régie:
-Centrada com o palco e elevada pelo menos 30cm.

Mesa de iluminação:
Grand Ma2 v.3.9.60.2 (consola ou Fader + Command Wing)

Video:
1x HDMI + 1x Schuko 220v no palco ou regie

ATENÇÃO
Não serão aceites computadores portáteis/desktop com software Dmx e/ou outro tipo de controlador DMX.
A mesa deverá ter as personalidades correctas correspondentes às máquinas presentes no espectáculo.

Alguma dúvida/questão contactar:
Ricardo Cabrinha
Email: ricardocabrinha@gmail.com
Phone: +351 919 142 837



Legend

Symbol	Name	Count
	Robin MMX Spot	8
	Spectral M800 Tour	9
	P-5	6

Dillaz 2022

Floor

Nota:

Necessário 6ch dmx para o 75 em XLR

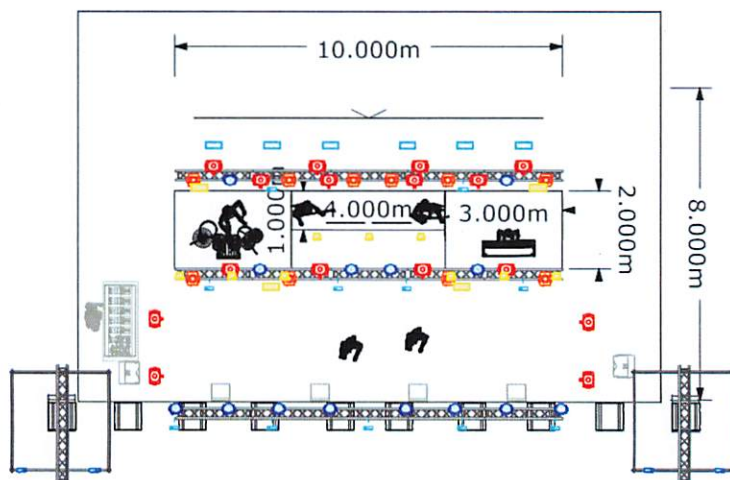
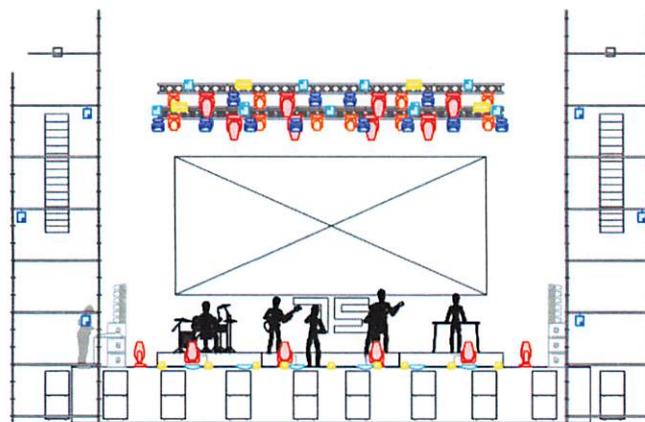
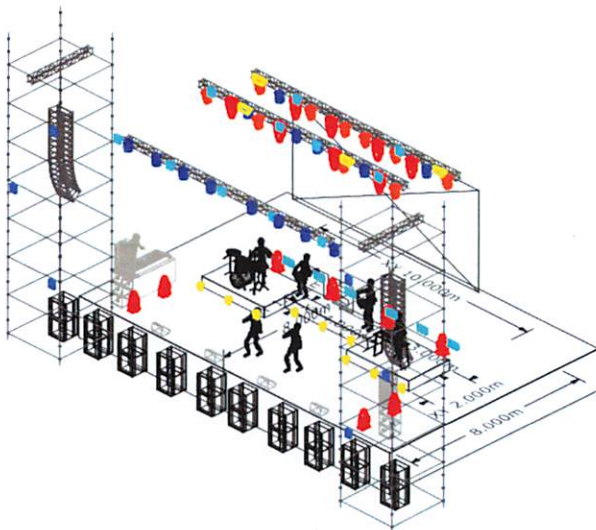
Design: Lighttool Design

Designer: Ricardo Cabrinha

Contactos:

+351 919142837
 ricardocabrinha@gmail.com
 Lighttooldesign@gmail.com

Manager: Rui Soares
 +351 914885806



Legend

Symbol	Name	Count
	Atomic 3000	4
	Molefay Four Light	17
	Robin LEDWash 600	14
	Robin MMX Spot	16
	Sharpy	10
	Spectral M800 Tour	9
	P-5	6

Dillaz 2022

Top & Floor

Nota:

Necessário 6ch dmx para o 75 em XLR

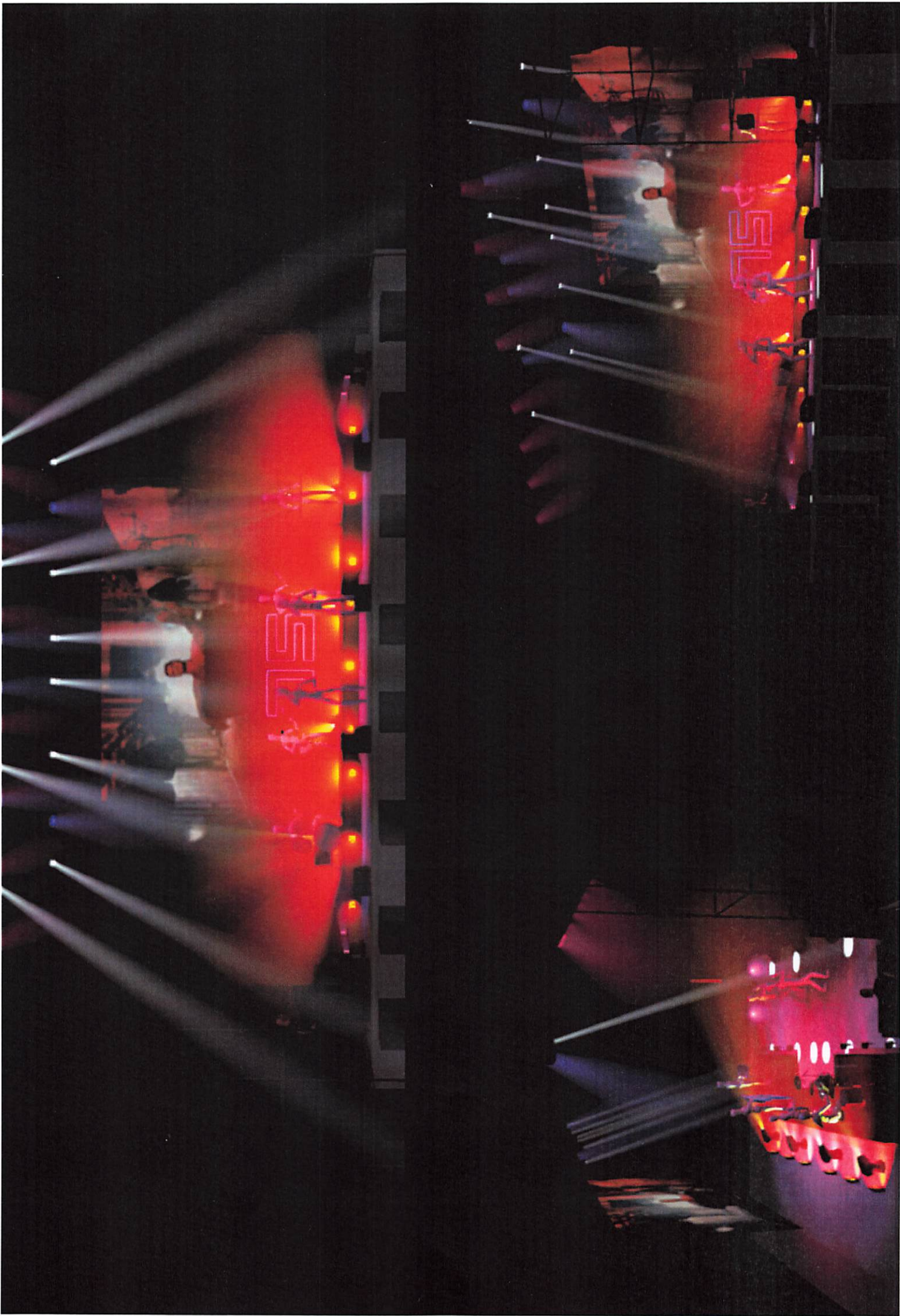
Design: Lighttool Design

Designer: Ricardo Cabrinha

Contactos:

+351 919142837
ricardocabrinha@gmail.com
LighttoolDesign@gmail.com

Manager: Rui Soares
 +351 914885806





Rider Hospitaleiro

- **2** Garrafas Vodka (Ciroc/Grey Goose)
- **1** Garrafas Gin (BullDog/Hendricks)
- **75** Cervejas (Sagres/SuperBock/Heineken)
- **3** Sumos Compal 1L (2 de Maçã 1 de Laranja)
- **3** Coca-Cola 1L
- **1** 7Up 1,5L
- **10** Powerade Azuis
- **12** RedBull
- **15** Sandes (Queijo/Fiambre/Mistas)
- Salgados Croquetes/Rissóis/Chamuças (1 dúzia de cada)
- Frutos Secos (Pistachos/Cajus)
- Chocolates (Kit-kat/M&M's/Mars/Twix/Maltesers)
- Batatas Fritas Ruffles (Presunto/Normais/Camponesa)
- **14** Toalhas
- **10** Cadeiras

Refeições:

- **14** Jantares/Almoços
- Restaurante da responsabilidade do promotor
- Mínimo 3 pratos de carne e peixe, sobremesa e bebida á descrição

Hotel:

- **7** Quartos Duplos
- Hotel da responsabilidade do promotor

Viaturas:

- Estacionamento de **2** viaturas atrás do palco

Manager: Rui Soares - +351 914885806/r88soares@gmail.com

LOOKALIKE

CH	Instrument	MIC/Device	Observações
1	Kick IN		
2	Kick Out		
3	SN Top		
4	SN Bot		
5	Hi-Hat		
6	Tom 1		Não usar Clips nos Aros tipo e604, audix, etc...
7	Tom 2		Não usar Clips nos Aros tipo e604, audix, etc...
8	Tom 3		Não usar Clips nos Aros tipo e604, audix, etc...
9	OH L		
10	OH R		
11	SPD-sX L	DI	
12	SPD-sX R	DI	
13	Bass	DI	
14	Synth Bass	DI	
15	GTR L	DI	
16	GTR R	DI	
17	Keys L	XLR	
18	Keys R	XLR	
19	Carlota	Wireless Mic	
20	Sof a	Wireless Mic	
21	BT Perc L	XLR	
22	BT Perc R	XLR	
23	BT Synth L	XLR	
24	BT Synth R	XLR	
25	BT GTR L	XLR	
26	BT GTR R	XLR	
27	BT Vozes L	XLR	
28	BT Vozes R	XLR	
29	Click	XLR	
30	Guia	XLR	
31	AMB L	Shotgun	
32	AMB R	Shotgun	
33	Spare	Wireless Mic	
34			
35			
36			

Monição

MIX 1-2 Bateria - XLR

MIX 3-4 Baixo - IEM Wireless

MIX 5-6 Guitarra - IEM Wireless

MIX 7-8 Teclas - IEM Wireless

MIX 9-10 Carlota - IEM Wireless

MIX 11-12 Sof a - IEM Wireless

MIX 13-14 Side Field

MIX 15-16 Guest - IEM Wireless

MIX 17 DRM Shaker - XLR

PFL - IEM Wireless

Contacto:

Mundos Cruzados

André Ferreira

932741880